

**Gabinete do Prefeito**

**Prefeitura de MONSENHOR GIL**  
 Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 20 de janeiro de 2025.

EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391  
 Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391  
 Dados: 2025.01.21 14:13:00 -03'00'

**EVANDRO LEAL DE ABREU**  
 Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**MONSENHOR GIL**  
 Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
 Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
 Email: gabprefeitomgil@gmail.com

ID: 58F249503E514

**Gabinete do Prefeito**

**Prefeitura de MONSENHOR GIL**  
 Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

PORTARIA Nº 021 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

**Dispõe sobre a nomeação do fiscal de contrato, exercício 2025, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/21,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear para **Fiscais de Contratos** do Município de Monsenhor Gil-PI, os servidores, conforme abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	CPF
JOÃO JOSÉ DE ABREU FILHO	338.493.903-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	CPF
JUCILEIDE DOS SANTOS BORGES MENDES	021.964.123-41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	CPF
WALDENIA PATRICIA LIMA DE ABREU	035.671.243-58

**Art. 2º** - Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:

I - acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

II - acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
 Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
 Email: gabprefeitomgil@gmail.com

**Gabinete do Prefeito**

**Prefeitura de MONSENHOR GIL**  
 Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

VI - comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

VII - examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;

VIII - fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

IX - informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

X - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

XI - receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;

XII - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 06 de janeiro de 2025.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 22 de janeiro de 2025.

EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391  
 Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391  
 Dados: 2025.01.22 07:39:50 -03'00'

**EVANDRO LEAL DE ABREU**  
 Prefeito Municipal

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
 Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
 Email: gabprefeitomgil@gmail.com

ID: FCD210A4E8EC4

**Gabinete do Prefeito**

**Prefeitura de MONSENHOR GIL**  
 Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

PORTARIA Nº 022 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

**Dispõe sobre a nomeação do gestor de contrato, exercício 2025, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear para **Gestor de Contrato** do Município de Monsenhor Gil-PI, a servidora, **ANA CÉLIA DA SILVA BARRADAS**, CPF Nº 737.712.283-87.

**Art. 2º** - Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial:

I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

II - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no atesto do fiscal do contrato;

III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

IV - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

V - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VI - promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;

VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

IX - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

X - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
 Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
 Email: gabprefeitomgil@gmail.com

(Continua na página seguinte)

Gabinete do  
Prefeito



Prefeitura de  
**MONSENHOR GIL**  
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

XI - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;

XII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 06 de janeiro de 2025.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 22 de janeiro de 2025.

EVANDRO LEAL DE ABREU:915836913  
91  
EVANDRO LEAL DE ABREU  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391  
Dados: 2025.01.22 07:40:31  
+03'00'

Prefeitura de  
**MONSENHOR GIL**  
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

ID: 165D309336494

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA  
GABINETE DO PREFEITO  
Avenida Francisco Alves de Carvalho, 54, Centro.  
CNPJ Nº 10.560.403/0001-49

PORTARIA DE Nº 082/2024 - GPMN-PI DE 22 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe Sobre a nomeação da Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nazária/PI, MARIA DOS REMEDIOS NASCIMENTO SANTOS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas competências privativas fixadas nos arts. 26 e 27, da Lei Orgânica do Município de Nazária/PI.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear a Sra. MARIA DOS REMEDIOS NASCIMENTO SANTOS CPF: 010.214.703-50, para cargo de ASSESSORA ESPECIAL LIGADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA/PI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus todos seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazária-PI, 22 de janeiro de 2025.

Joaquim Nonato da Silva Filho  
JOAQUIM NONATO DA SILVA FILHO  
Prefeito Municipal de Nazária/PI

ID: D61F07DD4E934

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA  
GABINETE DO PREFEITO  
Avenida Francisco Alves de Carvalho, 54, Centro.  
CNPJ Nº 10.560.403/0001-49

PORTARIA DE Nº 081.2025 - GPMN-PI DE 22 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre tornar Sem Efeito a Nomeação da Assessora Especial da administração do Município de Nazária-PI- Maria Santa do Nascimento Santa”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas competências privativas fixadas nos arts. 26 e 27, da Lei Orgânica do Município de Nazária.

**RESOLVE:**

Art.1º. “Tornar sem efeito a nomeação da Sra. MARIA SANTA DO NASCIMENTO SANTOS” CPF: 083.878.303-13 para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO do Município Nazária-PI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazária-PI, 22 de janeiro de 2025

JOAQUIM NONATO DA SILVA  
7  
Assinado de forma digital por JOAQUIM NONATO DA SILVA  
FILHO:4903494438  
Dados: 2025.01.22  
13:16:15 -0300

Joaquim Nonato da Silva Filho  
Prefeito Municipal

ID: C584A74FEB8A4

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ  
CNPJ - 06.554.968/0001-46  
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MAIS TRABALHO, NOVAS IDEIAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias do Município de São Félix do Piauí- PI.

Com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de São Félix do Piauí- PI, torna público que estará recebendo propostas adicionais referentes ao objeto em epígrafe pelos próximos 03 (três) dias úteis.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/01/2025

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, informamos que o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ- PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.968/0001-46, está realizando uma dispensa de licitação para o objeto em epígrafe. Caso tenha interesse em participar, solicitamos que a proposta seja apresentada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal localizado na Praça Imaculada Conceição, nº 544, Centro, São Félix do Piauí-PI, torna público para os interessados que está recebendo no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis, até a data limite estabelecida. Alternativamente, a proposta pode ser enviada para o e-mail: cplsaofelixpi@gmail.com, onde também serão disponibilizados as planilhas necessárias para a elaboração da proposta, o termo de referência, a relação de documentos exigidos para participação, bem como informações adicionais e esclarecimentos necessários.

São Félix do Piauí-PI, 22 de janeiro de 2025.

Município de São Félix do Piauí-PI  
Joseilson Barbosa Nunes  
Prefeito

Praça Imaculada Conceição, nº 544, Centro - São Félix do Piauí-PI - CEP - 61.375-000  
Fone (86) 99838-7404